



000003

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA****CNPJ.: 09.143.074/0001-51****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Manaíra/PB tem por objetivo a Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica a mesa diretora da Câmara Municipal, às comissões legislativas, assessoramento nas sessões públicas (reuniões ordinárias e extraordinárias), orientação no cumprimento de leis, decretos, resoluções, portarias ou qualquer outro normativo legal, elaboração de pareceres administrativos junto aos processos licitatórios, acompanhamento e defesa nos processos judiciais no âmbito da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista ou em Tribunais Superiores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, visando o melhor funcionamento administrativo do poder legislativo municipal.

**II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o ano de 2024.

**III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Câmara Municipal necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes da Casa Legislativa;
- 2) Contratação de Advogado para atendimento semanal na Câmara Municipal, com pagamento mensal. Essa solução se mostrou viável visto que a Câmara Municipal de Manaíra necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes da Casa Legislativa, seja presencial ou através de reuniões remotas;



000004

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA****CNPJ.: 09.143.074/0001-51****IV. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pela Câmara Municipal para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

**VI. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Câmara Municipal, garantindo o fiel cumprimento das atividades do Poder Legislativo, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

**VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade da Câmara Municipal e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de advogado especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Manaíra - PB, 20 de maio de 2024.

  
**JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA**  
Secretária Executiva